PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA



CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br Avenida Brasil, 390 - **Fone/Fax (17) 3634-9020** - CEP 15 760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo



LEI Nº. 3.336/2018.

"Dispõe sobre a instituição do Programa Jovens Empreendedores na Rede Municipal de Ensino e dá Outras Providências".

Marcio Arjol Domingues, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito das Escolas Públicas Municipais de ensino fundamental, o Programa Jovens Empreendedores Primeiros Passos.

Artigo 2º - O programa, a que se refere o artigo anterior, abrirá espaço para a orientação e participação de organizadores de apoio às Micros e Pequenas empresas e de fomento ao mundo dos negócios, e visa:

 I – Despertar no jovem estudante do ensino fundamental, o espírito empreendedor e a importância das micros e pequenas empresas, bem como o gosto pela gestão de negócios e;

II - Criar uma cultura empreendedora;

Artigo 3º - O programa ora instituído será oferecido como atividade extracurricular ou inserido na grade curricular, bem como, desenvolvido anualmente, respeitada na sua adoção a conveniência funcional de cada Unidade Escolar.

Artigo 4º - A aplicação do programa será efetuada, exclusivamente, por professores da rede municipal que receberão a capacitação oferecida pelo SEBRAE.

Artigo 5º - As despesas da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento e suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urânia SP, 08 de maio de 2.018.

Marcio Arjol Domingues Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei

Data supra.

Ademir Martins de Souza Secretário Administrativo